

# Homologação

em título excepcional e  
de acordo com o despacho **SEGURANÇA SOCIAL**  
de 14.12.2000 do S.E.A. do M.T.S.  
17.01.2001



TRANSPORTES  
20

## ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL - NÚCLEO REGIONAL DO NORTE

maria manuela quintanilha  
sub-directora - geral

Por delegação nos termos do Despacho  
nº 22 464/2000 (2ª Série) de 13-10-2000

Entre o **CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE**, adiante referido como **CENTRO REGIONAL**, representado pelo **DIRECTOR DO SERVIÇO SUB-REGIONAL DO PORTO, SR. DR. FERNANDO DIOGO MARTINS PINHEIRO**, no uso da competência delegada pelo Conselho Directivo e a **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL - NÚCLEO REGIONAL DO NORTE**, adiante referida como **INSTITUIÇÃO**, registada no livro 3 das Associações de Solidariedade Social, sob o nº 05/86, a fls. 24, representada pela Direcção na pessoa da seu Presidente, **SR. JOSÉ CARLOS MENEZES PINTO VIANA**, é celebrado ao abrigo do disposto no nº.2 do Artigo 4º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº.119/83, de 25 de Fevereiro, o acordo de cooperação constante das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I

#### Objectivo e Actividades

1. O presente acordo tem por finalidade o desenvolvimento, por parte da Instituição e de acordo com as necessidades reais da comunidade e das prioridades estabelecidas, das seguintes actividades de acção social:

Deficiência e Reabilitação - *Transporte de Pessoas com deficiência*

2. Os objectivos identificados no número anterior serão concretizados a partir da sede da APPC-Núcleo Regional do Norte, Rua Delfim Maia, nº 276, 4200 PORTO

3. As acções a desenvolver destinam-se a garantir a integração e a reabilitação do cidadão portador de deficiência, facilitando a sua mobilidade assegurando transporte e acompanhamento personalizado.



SEGURANÇA SOCIAL

## CLÁUSULA II

### Numero de utentes e lotação do estabelecimento

1. A lotação do equipamento não poderá exceder 20 (vinte) utentes em *Transporte de Pessoas com deficiência*.
2. O número de utentes abrangidos pelo presente acordo é o constante do Anexo I, que dele faz parte integrante.

## CLÁUSULA III

### Recursos Humanos

1. A Instituição desenvolverá os esforços necessários no sentido de admitir o pessoal considerado indispensável e com as qualificações adequadas, recorrendo sempre que possível, à colaboração de voluntários sociais.
2. O pessoal afecto ao funcionamento do equipamento a que respeita o presente acordo, é o constante do quadro referido no Anexo II.

## CLÁUSULA IV

### Regime Financeiro

1. A comparticipação financeira do Centro Regional de Segurança Social é de 412.000\$00 (quatrocentos e doze mil escudos) por mês, correspondendo a 86,3% dos custos orçados corrigidos e equivalente a 20.600\$00 por utente/mês.

M



SEGURANÇA SOCIAL

## CLÁUSULA V

### Normas aplicáveis

Em tudo o que não se encontrar previsto neste acordo são aplicáveis as normas estabelecidas no Despacho Normativo n.º 75/92, publicado no Diário da República, I série B, de 20 de Maio e no Despacho Normativo n.º 387/80, publicado no Diário da República, I série, de 31 de Dezembro.

## CLÁUSULA VI

### Início de vigência

O presente acordo entra em vigor após homologação, reportando os seus efeitos financeiros ao dia 1 de Setembro de 1999.

*PORTO, 30 de Agosto de 1999*

**PEL' A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL  
- NÚCLEO REGIONAL DO NORTE,**

**PEL' O CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE**

**Centro Regional de Segurança Social do Norte**  
Serviço Sub-Regional do Porto

*[Handwritten signature]*



SEGURANÇA SOCIAL

*[Handwritten signature]*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO  
EM 30 DE Agosto DE 1999 ENTRE O CENTRO REGIONAL  
DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE E A  
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL  
- NÚCLEO REGIONAL DO NORTE**

**ANEXO I**

**Número de utentes**

1. O acordo a que respeita o presente anexo refere-se a 20 (vinte) utentes na valência de *Transporte de Pessoas com deficiência*, na área da *Deficiência e Reabilitação*.

M



SEGURANÇA SOCIAL

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO  
EM 30 DE Agosto DE 1999 ENTRE O CENTRO REGIONAL  
DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE E A  
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL  
- NÚCLEO REGIONAL DO NORTE**

**ANEXO II**

**Quadro de pessoal**

1. O pessoal em serviço no equipamento a que respeita o presente anexo é o seguinte:

Coordenador..... 1 a) b)  
Motorista..... 1  
Ajudante de Lar..... 1  
Escriturário..... 1 b)

- a) Assume a função de Terapeuta Ocupacional
- b) Tempo parcial